

**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI Nº 194/97

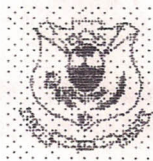
**Súmula: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, através de financiamento junto a Órgãos oficiais, ou instituições de crédito, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a finalidade de adquirir veículos e equipamentos rodoviários, conforme discriminação abaixo:

- a) - 03 (três) caminhões caçamba com dois eixos traseiros motrizes (veículos novos);
- b) - 01 (uma) retro-escavadeira (zero hora);
- c) - 01 (um) trator escavo carregador com caçamba de capacidade aproximada de 2,0m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos), pá carregadeira (zero hora);
- d) - 01 (um) rolo compactador, com tambor liso, e com patas trapezoidais (zero hora);
- e) - 01 (um) veículo tipo camioneta utilitária, com tração nas quatro rodas (veículo novo)

Art. 2º. - A despesa resultante da variação do valor da prestação, será contabilizada a título de serviço da dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

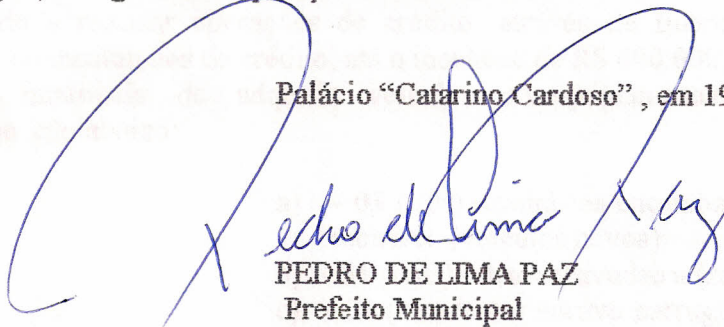
Art. 3º. - O prazo máximo para o financiamento será de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º. - O Poder Executivo incluirá nos Orçamentos Programa seguintes aos da contratação, dotação orçamentária suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta operação serão deduzidas de dotações próprias, inseridas no Orçamento Programa do corrente exercício.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio "Catarino Cardoso", em 19 de fevereiro de 1.997.

  
PEDRO DE LIMA PAZ  
Prefeito Municipal